



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PATO BRANCO - PROJUDI

Rua Maria Bueno, 284 - Bairro Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: 46 3905-6434 - E-mail: PB-5VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0004567-43.2026.8.16.0131

Classe Processual: Termo Circunstanciado

Assunto Principal: Difamação

Data da Infração: 04/11/2025

Autoridade(s):

Autor do Fato(s): • EMERSON ARVELINO DA SILVA (RG: 123781570 SSP/PR e CPF/CNPJ: 079.181.959-06)

CERTIDÃO EXPLICATIVA

Cumprimento n.:0004567-43.2026.8.16.0131.0001

CERTIFICO, que a pedido da parte interessada para os devidos fins, certidão explicativa acerca dos autos de Termo Circunstanciado n° 0004567-43.2026.8.16.0131 do Juizado Especial Criminal da Comarca de Pato Branco/PR.

Termo Circunstanciado n° 0004567-43.2026.8.16.0131 (BO n° 2025/1408800 - TCIP 217/2026 - 5ª SDP) - por infração em tese art 139 e 140 *caput* do Código Penal, em que consta como noticiado EMERSON ARVELINO DA SILVA, CPF 079.181.959-06, e vítima LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO. Autuado em 24/04/2026, distribuído em 28/05/2026. Audiência preliminar realizada em 18/06/2026. Proferida em 03/07/2026 Decisão declarando a incompetência do Juizado Especial Criminal, determinando o declínio da competência para o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco/PR. Os presentes autos permanecem no aguardo do decurso dos prazos para remessa.

Era o que tinha a certificar.

Dou fé.

Pato Branco, 13 de julho de 2026.

Laiane Borella Rek

Técnica Judiciária

assina por ordem da Portaria 03/2023

assinado digitalmente

OBSERVAÇÃO: O processo tramita eletronicamente no sistema Projudi no endereço <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao conteúdo do processo, dependendo do seu nível de sigilo, poderá ser realizado por meio de chave de acesso ou de perfil e senha de acesso pessoal, devendo ser solicitada à Secretaria do Juizado.

